



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
CMDCA - Praia Grande*

---

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**17.08.2.017**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, com início às 10h00min na Casa dos Conselhos, realizou-se reunião EXTRAORDINÁRIA do CMDCA, coordenada pela Sra. Sonia Aparecida Alves Gama dos Santos, Presidente deste Conselho, e contou com a participação dos membros do Conselho e demais interessados, conforme lista de presença. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, justificando a ausência da Sr. Rubens Frans Provesan da Secretaria de Finanças, Sra. Sônia Regina Carvalho da Cunha da Associação Amigos do Distrito de Solemar, Wagner de Lima Fernandes da Secretaria de Cultura e Turismo. **1º Assunto:** Iniciando os trabalhos a Sra. Presidente deu início a Pauta do dia com a Leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que foi deliberado com alterações nos artigos, incisos e parágrafos e passará a ser regulamentado pela Resolução Normativa Nº 006/2017, que foi aprovado por unanimidade. Diante da discussão do Regimento Interno foi levantada a questão da composição deste conselho, que hoje conforme **Artigo 6º** - O Conselho é composto por: I - 10 (dez) representantes TITULARES e 10 (dez) SUPLENTEs, de setores competentes pelas políticas sociais básicas, direitos humanos e áreas de finanças e planejamento, do Poder Público Municipal; II - 10 (dez) representantes TITULARES e 10 (dez) SUPLENTEs de entidades da sociedade civil organizada, constituídas há pelo menos dois anos, a serem eleitos a cada biênio, através de processo de escolha em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato. Mas é fato que este município tem uma característica bastante peculiar não tendo um grande número de instituições na área da infância e adolescência devidamente regulamentadas e com isso avaliamos que será necessária uma ampla discussão quanto a Lei que cria o conselho e determina a composição deste colegiado, pensando na possibilidade de reduzir o número de representantes, mas sempre garantindo o que determina a lei quanto a ser uma composição paritária. **2º Assunto:** Colocado em discussão o Processo de **Nº 18639/2016**, que trata do TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE ATARAVÉS DA SEPROS E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM CAMP-PG **PROJETO CRESCER E DESENVOLVER, sendo então deliberado** que seja encaminhado ao presidente do Centro de Aprendizagem Metódica e Prática de Praia Grande Camp - PG, ofício consultando o mesmo quanto ao interesse em dar continuidade no andamento deste processo, e sendo a resposta positiva que seja enviado a este conselho ofício em papel timbrado e demais documentos em anexo, como: Comprovante de Inscrição de situação cadastral; certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Tributários da dívida Ativa do estado de São Paulo; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Mobiliários; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, para que assim possamos dar prosseguimento ao que foi deliberado em reunião ordinária deste conselho em 14 de julho de 2016, quando então o **PROJETO CRESCER E DESENVOLVER** foi **DEFERIDO**. **3º Assunto:** Após análise e discussão dos documentos apresentados no **Processo Nº 4132/2015** - PARCERIA ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE E A SUBSECRETARIA DE



*Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente  
CMDCA - Praia Grande*

---

JUVENTUDE - PROJETO CULTURA URBANA DE PRAIA GRANDE, de folhas rubricadas e numeradas de 001 à 125, resolve que tendo em vista o Ofício e demais documentos de fls. 56 à 61, que delibera pela **Renovação do Projeto** em questão até o período de 15 Janeiro de 2017, e dentro deste prazo não houve o pedido de renovação pelo órgão interessado. Em vista do exposto o presente processo foi encerrado na data de 15 de janeiro de 2017, automaticamente, portanto não há requisitos para a continuação do mesmo. Sendo então deliberado por unanimidade para ser **Extinguído e Arquivado**. **4º Assunto:** Após análise e discussão dos documentos apresentados no **Processo Nº 5549/2016- PARCERIA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A SUBSECRETARIA DE JUVENTUDE - PROJETO IMPRENSA JOVEM**, de folhas rubricadas e numeradas de 001 à 089, resolve que tendo em vista o Termo de Convenio assinado em 23 de junho de 2016, de fls.61 à 63, o prazo para a execução do projeto era de 12 meses, o mesmo não fora executado em virtude do atraso nos tramites burocráticos, conforme fls.89. Tendo em vista que todos os atos a serem praticados por este conselho foram realizados, o presente conselho prorroga pelo período de 6 meses para o início da execução deste **PROJETO** caso assim não aconteça o mesmo será extinto e arquivado automaticamente. Portanto a **RENOVAÇÃO** será pelo período de 17 de agosto de 2017 até 17 de janeiro de 2018. cumpra-se o determinado à fl. 88 do referido processo. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11:48 h. Para constar, foi lavrada a Ata da mesma, que segue secretariada e assinada pela Presidente, Sonia Aparecida Alves Gama dos Santos \_\_\_\_\_